PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/09/98
Através de Mural
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/98

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO SEMANA FARROUPILHA E A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento " SEMANA FARROUPILHA", constante no Calendário de Eventos do Municipio de Nova Bassano/RS, conforme Lei Municipal nº 1186/98.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o Evento SEMANA FARROUPILHA, no montante de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir despesas com transporte, organização e almoço oferecido aos cavalarianos da 4ª Cavalgada da Integração Caminho de Pedras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezoito dias do mês de setembro de 1998.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração